A C Ó R D Ã O

TC-021863.989.25-7
Representante: Reciclka Atividades de Ensino na Área Ambiental Ltda
Representada: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Assunto: Representação formulada contra o Pregão Eletrônico nº 36/2025, Processo Administrativo nº 6.785/2025 (Edital Retificao nº 54/2025), que tem por objeto o "Registro de preços para a aquisição de kit de educação ambiental e sustentabilidade, composto de livro com conteúdo explicativo e atividades práticas de conscientização sobre as questões ambientais e sustentáveis, guia e formação para o instrutor e suporte contínuo, visando atender os alunos da educação infantil - pré-escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino".

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE KIT DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM LIVRO, FORMAÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO.

EXCESSO DE ESPECIFICAÇÕES E ELEMENTOS INDIVIDUALIZANTES. INDICAÇÃO DE ISBN E COMANDO DE SIMILARIDADE COM OBRA ESPECÍFICA. RISCO DE PADRONIZAÇÃO E RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PAPEL SEMENTE. AUSÊNCIA DE PARÂMETROS MÍNIMOS E GOVERNANÇA AMBIENTAL. REGRAS OPERACIONAIS COM POTENCIAL ELIMINATÓRIO AUTOMÁTICO. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. INSUFICIÊNCIA DE LEVANTAMENTO DE MERCADO E ELEMENTOS DE SUPORTE DO ORÇAMENTO. ADOÇÃO CONTROVERSA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

1. A inserção de referências identificadoras de produto ou obra específica, direta ou indiretamente, como códigos e indicações individualizantes, configura indício relevante de direcionamento e vulnera a impessoalidade, impondo correção para adoção de critérios equivalentes e tecnicamente idôneos.

2. Exigências ambientais no objeto devem vir acompanhadas de governança mínima, com parâmetros verificáveis, rastreabilidade e requisitos de certificação compatíveis com a finalidade e com a segurança do fornecimento, evitando indeterminações que comprometam a objetividade e a competição.

3. A opção pelo SRP exige motivação compatível com seus pressupostos, especialmente quanto à eventualidade da contratação e à adequação do modelo ao conteúdo e dinâmica do objeto, devendo ser reavaliada quando o fornecimento se revela previsível ou integrado a serviços correlatos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MIFW-J5HX-793V-3X0G

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **4 de fevereiro de 2026**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, julgou pela procedência parcial da representação formulada por Reciclka Atividades de Ensino na Área Ambiental Ltda, para determinar à Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que, antes da retomada do Pregão Eletrônico nº 36/2025, retifique o instrumento convocatório e seus anexos, adotando, em síntese, as seguintes medidas:

(i) suprimir qualquer referência individualizante a obra/produto específico, inclusive ISBN e comandos de "similaridade" a livro identificado, substituindo-a por parâmetros mínimos objetivos de desempenho e conteúdo, aptos a admitir soluções equivalentes e tecnicamente idôneas, com preservação da isonomia e do julgamento objetivo;

(ii) adequar as especificações, promovendo a flexibilização de medidas e requisitos que, na forma originária, possam implicar padronização indevida;

(iii) quanto ao "papel semente", delimitar, no próprio instrumento convocatório, requisitos mínimos que assegurem julgamento objetivo e mitigação de risco ambiental, contemplando, ao menos, espécies admitidas/vedadas, rastreabilidade e certificações, inclusive a exigência de sementes certificadas pelo MAPA e sem potencial invasor, se mantida a solução;

(iv) reavaliar regras procedimentais que possam produzir desclassificação por prazos rígidos em sessão eletrônica, com mitigação de automatismos e introdução de salvaguardas objetivas, de modo a evitar eliminação desproporcional e preservar a competitividade;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MIFW-J5HX-793V-3X0G

(v) aperfeiçoar a justificativa da modelagem, com levantamento de mercado e análise das alternativas, além da indicação dos elementos mínimos de suporte do orçamento e memórias de cálculo, assegurando transparência e motivação suficientes à escolha da solução e à condução do certame;

(vi) reavaliar motivadamente a opção pelo SRP, demonstrando a aderência aos pressupostos legais e à natureza do objeto ou, se for o caso, reformulando a contratação para modelo compatível com o conteúdo integrado pretendido.

Quanto ao mais, a fim de obstar novas impugnações, convém promover reexame das demais cláusulas editalícias, com foco nas apontadas em destaque e nas conexas às que demandaram ajustes.

Deve o órgão promotor do certame, ademais, consolidar o edital e a minuta contratual com todas as retificações, mantendo numeração e remissões consistentes e republicar o instrumento convocatório saneado, com reabertura dos prazos legais (impugnação, esclarecimentos e propostas), conferindo-lhe publicidade nos mesmos meios da divulgação original.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MIFW-J5HX-793V-3X0G